



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 5/98:

Procede à adequação da estrutura orgânica do Sistema Nacional Estatístico e revoga o disposto no n.º 1 do artigo 5 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estatística.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 5/98

de 10 de Setembro

Pelo Decreto Presidencial n.º 9/96, de 28 de Agosto, foi criado o Instituto Nacional de Estatística e aprovado o respectivo Estatuto Orgânico.

Tornando-se necessário adequar a sua estrutura orgânica ao actual estágio de desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 117 da Constituição da República, o Presidente da República decreta:

Artigo 1. Os Serviços Centrais do Instituto Nacional de Estatística compreendem:

- a) Direcção de Integração, Coordenação e Relações Externas;
- b) Direcção das Contas Nacionais e Indicadores Globais;
- c) Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas;
- d) Direcção de Censos e Inquéritos;
- e) Direcção de Estatísticas Demográficas, Vitais e Sociais;
- f) Direcção de Administração e Recursos Humanos;
- g) Gabinete do Presidente.

Art. 2. É revogado o disposto no n.º 1 do artigo 5 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estatística.

Art. 3. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.